



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA DA CÂMARA



TERMO ADITIVO Nº 001/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº  
027/2021 – CARTA CONVITE nº 008/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 01/01/2022 a 31/03/2022

EMPRESA: ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA DA CÂMARA



Simões Filho, 20 de dezembro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 207/2021

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.

Senhor Presidente,

Venho, por meio desta, solicitar a V. Exa. que análise e autorize a possibilidade de aditamento do contrato de nº 027/2021, cópia anexa, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, que tem como objeto o fornecimento de materiais para copa/cozinha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, uma vez que o referido contrato expirará em 31/12/2021, conforme cláusula quarta do referido contrato.

Ocorre que o instrumento contratual supracitado não fora executado em sua totalidade, portanto não foi exaurido o cumprimento do objeto. Logo, o presente aditivo visará apenas a estipular nova data limite para a conclusão da entrega dos materiais. Ressalta-se ainda que a presente prorrogação de prazo se dará antes do término fixado inicialmente, em período compatível com a legislação vigente e não importará acréscimo na dotação orçamentária.

A citada empresa, em sua carta de manifestação de interesse na prorrogação da vigência contratual, datado de 07 de dezembro de 2021, conforme cópia anexa, mantém inalteradas as cláusulas pactuadas inicialmente; são mantidas as condições iniciais de habilitação pela empresa contratada; os preços contratados permanecem os mesmos, sendo vantajosos para a Administração; já existe a disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual e a prorrogação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado no certame.

Com isso, se pretende preservar o princípio da economicidade e eficiência dos serviços públicos, observando-se também ao quanto previsto no art. 57, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente, autorizando a prorrogação de 01/01/2022 a 31/03/2022.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos  
~~Diretor Administrativo~~



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS Nº 027/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, CNPJ nº 32.381.104/0001-80, situada a Rua Tiradentes nº 837 Km 30 - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Tiago Oliveira de Almeida** portador do documento de Identidade nº 7.630.756-55 e CPF nº 825.863.905-63, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para FORNECIMENTO DE MATERIAIS, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 079/2021, referente a Carta Convite nº 008/2021, Nota de Empenho nº 079/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 008/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**II. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo - Outros

An

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 31.372,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais).
- 3.2. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Simões mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II do T.R.;
- 3.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**IV. CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

**V. CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 5.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 5.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 5.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado conforme item 3 do T.R;
  - 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 5.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 7.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.5. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 7.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 7.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 7.4. A penalidade prevista no item 7.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação a Coordenação de Material e Patrimônio e Serviços Gerais e para Gestão do mesmo a Coordenadoria Administrativa.

**IX. CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

- 9.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

**X. CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO**

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**XI. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.
- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

**XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

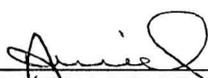


ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

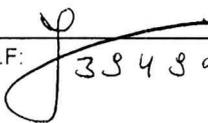
Simões Filho, 09 de setembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIÉDADES EIRELI - Contratada

**Testemunhas:**

1ª   
C.P.F: 858.875.505-03

2ª   
C.P.F: 384808875-44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 027/2021**

Aquisição de materiais de copa/cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Caixa com 5kg e embalagens com 250g;	CX	40	117,80	4.712,00
2	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	KG	300	3,65	1.095,00
3	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	KG	200	36,50	7.300,00
4	Leite em pó desnatado de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem de 200g;	KG	20	35,00	700,00
5	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g - caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX	10	90,00	900,00
6	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g - caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX	10	90,00	900,00
7	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g - caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX	10	90,00	900,00
8	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g - caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX	10	90,00	900,00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	CX 2500un	36	125,00	4.500,00
10	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 50ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.	CX 5000un	10	115,00	1.150,00
11	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1 Litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança.	UND	5	100,00	500,00
12	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros. A água mineral deverá ser entregue em garrafões retornáveis de substâncias resinosas e/ou	UND	300	8,00	2.400,00

*(Handwritten signatures and initials)*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	poliméricas transparentes com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do Laboratório de Análises Mineraias - LAMIN/CPRM.				
13	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	5	5,00	25,00
14	Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em copos com 200ml e entregue em caixas com 48 unidades cada. Apresentação: A água devesa apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Rotulagem: Rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no minimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico – químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CX	100	30,00	3.000,00
15	Taça transparente para água, feita de vidro resistente à lava louças. Capacidade aproximada: 350 ml.	UND	20	10,00	200,00
16	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade de 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	20	30,00	600,00
17	Bandeja em aço inoxidável, retangular, lisa, com alça, dimensões	UND	3	110,00	330,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	34 x 49 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).				
18	Escorredor de copos de bancada, feito em aço inox com capacidade para 6 copos. O produto deverá ser entregue montado e deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	5	120,00	600,00
19	Água mineral com gás envasada em garrafa de 500ml e entregue em packs de 12 unidades cada. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PC	30	22,00	660,00
<b>TOTAL</b>					<b>31.372,00</b>

Valor Total de R\$ R\$ 31.372,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais).  
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Nota 1: As seguintes informações deverão ser impressas pelos fabricantes, diretamente nas embalagens em que os produtos estiverem acondicionados ou onde couber: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes variando em cada caso.

Nota 2: Na data da entrega, o prazo de validade indicado para os produtos, não deverão ter sido ultrapassados na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

Nota 3: Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do(s) produto(s) recebido(s), após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a(s) substituição(ões) necessária(s).

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

---

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de dezembro de 2021 10:42  
**Para:** 'tudoalmeida@gmail.com'  
**Assunto:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL



Prezados,

Informamos a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEADES EIRELI, QUE O CONTRATO NUMERO 027/2021, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 31.12.2021. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao diretor da Câmara, o Sr. André Luiz Bispo dos Santos.

Atenciosamente,

Eldeir Celestino de Paula  
Setor de Licitação e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone | 71 2108.7236



**ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEADES EIRELI**  
**RUA TIRADERNTES, 837, KM 30 - SIMÕES FILHO-BA - CEP: 43.700-000**  
**CNPJ: 32.381.104/0001-80 INSC. ESTADUAL: 154.481.322**  
**E-MAIL: tudoalmeida@gmail.com**



## Declaração

A/C

André Luiz Bispo dos Santos

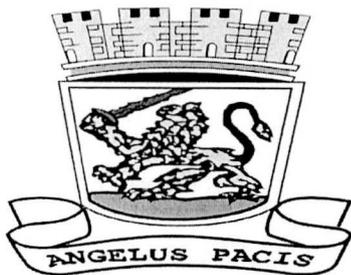
Prezados,

Informamos a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEADES EIRELI, sob CNPJ: 32.381.104/0001-80, através deste vem manifestar o interesse em renovar o contrato de nº 027/2021, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

SIMÕES FILHO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATENCIOSAMENTE,

ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEADES EIRELI  
CNPJ 32.381.104/0001-80  
TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
RG: 07630756 55



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

**Contribuinte:** ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

**Endereço:** Avenida TIRADENTES N°837 - - KM 30 - Simões Filho-BA CEP: 43700000

**CPF/CNPJ:** 32.381.104/0001-80

**Inscrição:** 16836

Data de emissão: 20/12/2021      Validade: 20/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **1c2bfd6b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215260214**

RAZÃO SOCIAL	
ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.481.322	32.381.104/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.381.104/0001-80

Certidão nº: 56484202/2021

Expedição: 09/12/2021, às 16:28:00

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.381.104/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI**  
**CNPJ: 32.381.104/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:40 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **A93F.702C.EF7E.E5D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.381.104/0001-80

**Razão**

ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

**Social:**

**Endereço:** RUA TIRADENTES 837 / KM30 / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120404434088706467

Informação obtida em 09/12/2021 16:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDENCIA



**Processo Administrativo:** nº 207/2021

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 027/2021 da empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.

## **DESPACHO**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 027/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, expirará em 31.12.2021. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 207/2021, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 027/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho/Bahia, 20 de dezembro de 2021.

**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## **MINUTA DE TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE Nº 027/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, CNPJ nº 32.381.104/0001-80, situado na Avenida Tiradentes 837 – KM 30 Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador **Sr. ....**, portador do R.G. nº ....., SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa/cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 09/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a ..... de ..... de 2022.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 115/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.**

**EMENTA:** ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 027/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, cujo o objeto é o fornecimento de materiais de copa/cozinha para suprir as necessidades Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais quanto a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

*Sousa*  
*Paulo*



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Destarte, o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021 fora celebrado em 09 de setembro de 2021, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021. Diante da não execução contratual em sua totalidade, não foi exaurido o cumprimento do objeto. Havendo assim a necessidade de prorrogação contratual, bem como justificado em manifestação da Diretoria Administrativa, a necessidade de prorrogação contratual, visto o não houve exaurimento do objeto.

Nesse sentido, o entendimento é que por envolver a entrega de um resultado, a contratação em epígrafe caracteriza-se como contrato de escopo, assim entendido como aquele que impõe ao contratado o dever de realizar uma conduta certa e definida e, uma vez atingido o objeto, a contratação exaure-se. Difere, portanto, dos contratos de serviços contínuos, em que o prazo de vigência do ajuste assume papel central, sendo o objeto executado enquanto perdurar a sua vigência.

Nos contratos administrativos regidos pelo art. 57, caput, da lei n. 8.666/93, (i) não é possível vincular automaticamente o prazo de vigência ao prazo de duração dos créditos orçamentários, assim como (ii) é necessário estipular claramente os prazos de vigência e de execução, de modo que nenhum deles ultrapasse o prazo de duração dos créditos orçamentários legalmente estabelecido.

Assim sendo, se tratando de contrato de escopo, faz-se necessária sua prorrogação mediante termo aditivo, a fim de garantir o interesse público na continuação e finalização do serviço contratado. Do contrário, seria necessária a realização de nova licitação para conclusão do serviço.

Registre-se ainda, que o presente termo aditivo, se dará com a manutenção das mesmas Cláusulas inicialmente pactuadas no Contrato nº 027/2021, com as mesmas condições iniciais de habilitação da empresa contratada, com o mesmo preço e dentro da disponibilidade orçamentária ratificada pelo setor contábil para fazer frente às despesas do objeto. De modo que inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados, o que o torna mais vantajoso para Administração a prorrogação do mencionado contrato, por meio do presente aditivo contratual.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade da conclusão da prestação dos serviços já descritos no âmbito da Administração Pública, fica evidente a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

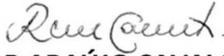
**DA CONCLUSÃO**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

**É o Parecer**

**S.M.J.**

Simões Filho - BA, 21 de dezembro de 2021.

  
**RUIIMAR ARAÚJO CAVALCANTE**  
**PROCURADOR ADJUNTO**  
**OAB/BA 32.027**

  
**LARYSSA SOARES DA SILVA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**MAT. 1839**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 207/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 027/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 27 de dezembro de 2021.



**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## **ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 027/2021**

Por determinação do Exmo. Sr. Eivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2021**, referente ao contrato nº 027/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a copa/cozinha da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, referente ao período da prorrogação contratual de prazo - de 01.01.2022 a 31.03.2022.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 27/12/21

~~Andre Luiz Bispo dos Santos~~  
~~Diretor de Adm. Geral da Câmara~~

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE Nº 027/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, CNPJ nº 32.381.104/0001-80, situada na Rua Tiradentes 837 – KM 30 Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Tiago Oliveira de Almeida**, portador do R.G. nº 7.630.756-55, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.863.905-63, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa/cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 09/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.



---



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Permanecem inalterados o valor global do contrato e a dotação orçamentária inicialmente prevista.

**CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

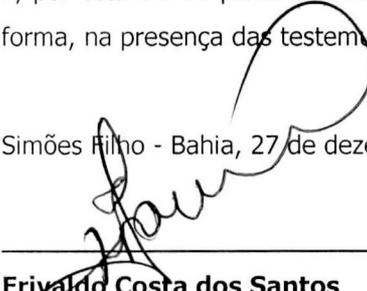
A prorrogação contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

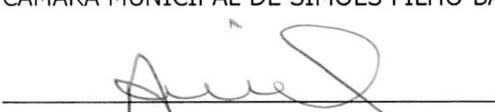
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

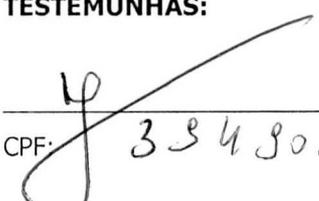
Simões Filho - Bahia, 27 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

**Erialdo Costa dos Santos**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

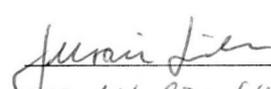
  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

CPF:

334909805-44

  
\_\_\_\_\_

CPF: 166-830.645-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA CIDADE  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 ARTES NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 763075658 SSP BA

CPF 825.863.905-63 DATA NASCIMENTO 23/05/1982

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO DE ALMEIDA  
 FILHO  
 MARIA DA CONCEICAO DOS  
 REIS OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AE

Nº REGISTRO 04605677929 VALIDADE 01/04/2024 1ª HABILITACAO 26/03/2009

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SIMOES FILHO, BA DATA EMISSAO 06/05/2019

RODRIGO FIMBRIAL DE SAUZA LIMA 78066551759  
 BA710148333

**BAHIA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1769202793

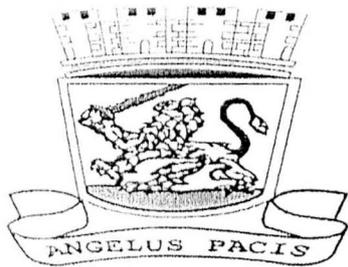
PROIBIDO PLASTIFICAR 1769202793

Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 27/12/2021



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2021 – DEZEMBRO/2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo nº 001/2021**, de prorrogação de prazo; Processo Administrativo nº 207/2021, ao Contrato nº 027/2021; Empresa contratada: ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, CNPJ nº 32.381.104/0001-80; Objeto: fornecimento de materiais para copa/cozinha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Data da assinatura: 27/12/2021; Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de janeiro de 2022.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

Endereço: Avenida TIRADENTES Nº837 - - KM 30 - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 32.381.104/0001-80

Inscrição: 16836

Data de emissão: 20/12/2021

Validade: 20/03/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **1c2bfd6b**

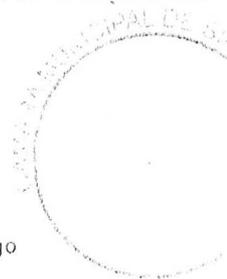
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2021 14:08



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215260214

RAZÃO SOCIAL	
ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.481.322	32.381.104/0001-80

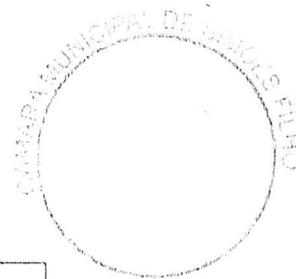
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.381.104/0001-80  
**Razão Social:** ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI  
**Endereço:** RUA TIRADENTES 837 / KM30 / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

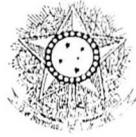
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

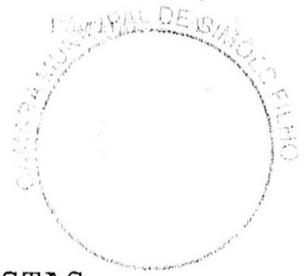
**Certificação Número:** 2021120404434088706467

Informação obtida em 09/12/2021 16:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.381.104/0001-80  
Certidão nº: 56484202/2021  
Expedição: 09/12/2021, às 16:28:00  
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.381.104/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALMEIDA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI**  
CNPJ: **32.381.104/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:40 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **A93F.702C.EF7E.E5D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.